



**NOTA TÉCNICA 05/2020**

Atualiza orientação para os estabelecimentos comerciais, dado o Plano Municipal de Contingência do COVID-19, coronavírus

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no âmbito das suas atribuições legais, na condição de responsável sanitária do território de São José do Norte, estabelece a presente Nota Técnica, encaminhando orientações com base no Plano Municipal de Contingência do COVID-19, coronavírus. Assim, vimos por meio desta nota técnica ORIENTAR sobre o monitoramento e avaliação de funcionários pelas empresas que atuam no ramo industrial e de travessia de passageiros e veículos para a prevenção e ocorrência de casos da doença causada pelo SARS-CoV-2. Esta nota deve ser DIVULGADA AMPLAMENTE entre profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados.

**Cenário epidemiológico regional COVID-19**

Conforme o grau de risco, cada região recebe uma bandeira nas cores **amarela, laranja, vermelha ou preta**. A Região que se encontra o Município de São José do Norte é a Região Sul 21 e atualmente está com a bandeira vermelha, conforme **modelo de distanciamento controlado** do Estado do Rio Grande do Sul. O modelo de distanciamento controlado foi construído com base em critérios de saúde e de atividade econômica, sempre priorizando a vida e seu objetivo é evitar o avanço do coronavírus. A partir da avaliação de dados dos 22 municípios da Região Sul, observando o aumento de casos confirmados, ocupação de leitos em UTI e óbitos houve a mudança de bandeiras para cor vermelha. Segundo último dado da AZONASUL, a região possui 923 casos confirmados, 629 recuperados e 21 óbitos. Sendo assim, necessita de medidas mais restritivas e severas para diminuir o risco de contágio que está avaliado como alto.

**Definição de caso**

**SÍNDROME GRIPAL (SG):** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória. EM IDOSOS: a febre pode estar ausente.





Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) hospitalizado: Síndrome Gripal que apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

### **Monitoramento de funcionários**

#### Em casos confirmados:

**POR CRITÉRIO LABORATORIAL:** caso suspeito de SG ou SRAG com teste de Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2) com resultado detectável para SARS-CoV-2.

**IMUNOLÓGICO** (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG, em amostra coletada após o décimo dia de início dos sintomas.

**POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito de SG ou SRAG para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.

#### Em casos descartados:

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 não detectável pelo método de RT-PCR), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico. **Testes rápidos negativos não descartam o caso.**



## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Saúde

### Coleta de amostra

Os indivíduos destes grupos serão investigados laboratorialmente de acordo com as seguintes orientações sobre testes diagnósticos e condutas de isolamento:

Tipo de teste	Período para coleta	Conduta para realização do teste	Resultado positivo sintomático	Resultado negativo sintomático
RT-PCR	Até o 7º dia do início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Coletar amostra clínica (secreção de nasofaringe e orofaringe).</li><li>✓ Preencher a requisição no GAL quando (Requisição: Finalidade = <i>investigação</i>, Descrição = COVID-19)</li><li>✓ Imprimir a requisição e encaminhar com a amostra ao Laboratório de referência (IACFN/RS ou Rede Colaboradora) conforme o link <a href="https://www.coronavirus.rs.gov.br/laboratorios-covid19">https://www.coronavirus.rs.gov.br/laboratorios-covid19</a></li></ul>	✓ Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.	✓ Orienta-se avaliação clínica do paciente para retorno às suas atividades, assim como dos contatos domiciliares.
<b>OU</b>				
Teste rápido de anticorpo	A partir do 10º dia do início dos sintomas.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Coletar amostra de sangue capilar ou venoso;</li><li>✓ Recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde;</li><li>✓ A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.</li></ul>	✓ Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.	✓ Realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, o paciente estará apto a retornar às suas atividades, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.

Quando o profissional assintomático for contato de um caso confirmado proveniente de ambiente de trabalho, deverá entrar em isolamento e recomenda-se a realização de teste rápido sorológico a partir do 10º dia após a data do último dia de contato com o caso confirmado para COVID-19.





## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Saúde

### Teste Rápido do profissional assintomático

Tipo de teste	Conduta para realização do teste	Resultado positivo assintomático	Resultado negativo assintomático
Teste rápido anticorpo	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Coletar amostras de sangue capilar ou venoso a partir do 10º dia após a data do último dia de contato com o caso confirmado para COVID-19.</li><li>✓ Recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde;</li><li>✓ A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.</li></ul>	✓ Afastar-se de suas atividades por 7 dias a partir do resultado do teste.	✓ Permanecer trabalhando.

**Quando o profissional assintomático for contato de um caso suspeito ou confirmado no seu domicílio:** Caso domiciliar confirmado de COVID-19, o profissional deve ser afastado por 14 dias de suas atividades e deverá realizar o teste rápido sorológico ao final do seu afastamento, no 14º dia.

**Caso domiciliar suspeito de COVID-19:** o profissional deve ser afastado de suas atividades e o caso domiciliar sintomático com SG realizará o teste rápido a partir do 10º dia do início dos sintomas;

**Resultado POSITIVO do caso domiciliar:** Profissional mantém-se afastado de suas atividades até completar 14 dias e deverá realizar o teste rápido sorológico ao final do seu afastamento, no 14º dia.

**Resultado NEGATIVO do caso domiciliar:** Profissional retorna imediatamente ao trabalho, desde que assintomático, e recomenda-se uso de máscara como medida protetiva coletiva. Não realiza teste rápido sorológico.

Recomenda-se que todos os contactantes domiciliares de casos confirmados para COVID-19 por RT-PCR realizem teste rápido sorológico a partir do 10º dia após a data do último dia de contato com o caso confirmado para COVID-19, conforme quadro abaixo:



## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de teste	Conduta para realização do teste	Resultado positivo	Resultado negativo
Teste rápido anticorpo	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Coletar amostras de sangue capilar ou venoso a partir do 10º dia após a data do último dia de contato com o caso confirmado para COVID-19.</li><li>✓ Recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde;</li><li>✓ A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.</li></ul>	✓ Manter-se em isolamento domiciliar por 7 dias a partir do resultado do teste.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Se sintomático: manter-se em isolamento domiciliar por 7 dias a partir do resultado do teste.</li><li>✓ Se assintomático: retornar as suas atividades mas permanecer de máscara como medida protetiva coletiva (domicílio /trabalho).</li></ul>

### **Avaliação Periódica de funcionários através da testagem**

Tendo em vista o cenário atual da transmissão de COVID-19, com aumento expressivo no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a presença de casos positivos no Município de São José do Norte, a orientação é que as empresas realizem a testagem periodicamente em seus funcionários com objetivo de evitar a transmissão por casos assintomáticos e nos casos sintomáticos seja realizada a testagem no profissional sintomático, bem como seus contatos.

Orienta-se que a testagem seja realizada no máximo a cada 30 dias, podendo ser através de teste rápido por profissional habilitado e contratado pela empresa, como Enfermeiro e Técnico do trabalho, ou contratado laboratório para realização.

No caso de funcionário sintomático sugere-se utilizar o RT-PCR para análise entre o 3º e 7º dia de sintomas, preferencialmente no 5º dia.

A avaliação e testagem deve ser enviada mensalmente à Vigilância Epidemiológica do município (através do e-mail [epidemiologia@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:epidemiologia@saojosedonorte.rs.gov.br)) informando profissionais testados, resultado, lote e validade dos testes, bem como carimbo do profissional que realizou ou declaração do laboratório contratado com data e período da testagem.

### **Notificação**

**CASOS DE SÍNDROME GRIPAL (SG) NÃO HOSPITALIZADOS**





## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Saúde

- Todos os casos que atendem a definição de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br/>), com o preenchimento obrigatório do CPF;
  - Todos indivíduos, sintomáticos ou assintomáticos, com resultado de diagnóstico laboratorial para COVID-19, positivo ou negativo, devem ser notificados no e-SUS Notifica. Quando o caso for assintomático, na ficha de notificação, no campo sintomas, deve ser marcada a opção "outros" e, na caixa de texto que se abre abaixo, deve-se digitar "ASSINTOMÁTICO". Na data de início de primeiros sintomas, que o sistema solicita, preencher com a data de notificação;
  - Quando os laboratórios privados realizarem TESTE RÁPIDO, eles deverão notificar todos os resultados (positivos e negativos) dos casos suspeitos diretamente no e-SUS Notifica. Os laboratórios privados devem estabelecer fluxos de comunicação com as vigilâncias epidemiológicas locais;
  - Todos os casos sintomáticos e assintomáticos com resultado positivo ou negativo, por meio dos testes rápidos de anticorpo, com registro na ANVISA, deverão ser notificado à Vigilância Municipal e registrados no sistema e-SUS Notifica <https://notifica.saude.gov.br/>, independentemente se realizados por redes laboratoriais públicas ou privadas.
- Todos os casos de SG poderão realizar o teste rápido a partir do 10º dia de início dos sintomas.
- Todos os casos deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares;

Se o caso de SG foi testado, com resultado positivo para COVID-19, recomenda-se que a equipe de Atenção Básica de referência do caso seja comunicada, para que realize o seguimento clínico do seu usuário assim como de seus contatos domiciliares.

### **E-SUS Notifica - Cadastro:**

Usuário “notificador”: perfil para inclusão de notificações. Sugere-se um único perfil por serviço de saúde. Basta realizar cadastro de novo usuário clicando em “Criar acesso”.



**Observações importantes:**

Os métodos de diagnóstico laboratorial são definidos de acordo com o período de evolução da doença. Do **3º ao 5º dia** de início dos sintomas, observa-se um aumento da carga viral, sendo este o melhor período para identificação do vírus, por **RT-PCR** ou teste rápido de antígeno. No **10º dia**, há um decréscimo da carga viral e a elevação da titulação de anticorpos IgM e IgG, quando se torna viável a utilização de **teste sorológico**.

O teste RT-PCR é uma técnica de laboratório baseada no princípio da reação em cadeia da polimerase (PCR). A detecção do vírus, por **RT-PCR** em tempo real, permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico. O teste rápido de anticorpos trata-se de um teste de triagem para auxílio diagnóstico, de fácil execução e com boa especificidade, porém com sensibilidade limitada, sendo, portanto uma **ferramenta de diagnóstico** indicada para ser utilizada na fase de convalescença da doença.